

CONCURSO PÚBLICO

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de veículo pesado de mercadorias – peso bruto 16 toneladas

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
4. PREÇO BASE	2
5. PREÇO CONTRATUAL	2
6. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO	3
7. CONDIÇÕES DE ENTREGA	3
8. PENALIDADES	4
9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	4
10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA	5
11. FORMAÇÃO	5
12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	6
13. OUTROS REQUISITOS.....	6
14. SEGURANÇA	7
15. DEMONSTRAÇÕES E ENSAIOS	7
16. PREVALÊNCIA.....	7
17. CASOS DE FORÇA MAIOR	7
18. LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	7
19. RESCISÃO DO CONTRATO	8
20. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
21. COMUNICAÇÕES	8
22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO	8
23. FORO COMPETENTE.....	8
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
25. ANEXO 1	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo n.º 0204.4.8.016/2023
- 1.2 Designação: "Aquisição de veículo pesado de mercadorias – peso bruto 16 toneladas"

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1 Este concurso público tem por objeto a aquisição de um veículo pesado de mercadorias, em estado novo, destinado ao serviço de conservação da rede viária, com peso bruto mínimo admitido de 16.000 Kg – 16 toneladas.
- 2.2 A aquisição deste veículo vai ser financiada mediante um contrato de locação financeira (leasing), cuja locadora será indicada pela Câmara Municipal de Palmela, em tempo oportuno.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O veículo proposto terá de observar as características técnicas especificadas no Anexo 1 deste Caderno de Encargos.

4. PREÇO BASE

- 4.1 Nos termos do n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o preço base deste concurso público é de 110 000,00 EUR (cento e dez mil euros).
- 4.2 O preço base corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pelo objeto do contrato.
- 4.3 Nos termos do n.º 3, do art.º 47.º do CPP, o preço base foi aferido com base em consultas informais ao mercado.

5. PREÇO CONTRATUAL

- 5.1. O preço contratual será o preço da proposta adjudicada.
- 5.2. Os preços apresentados na proposta devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do procedimento, sem exceções, nomeadamente:

a) Preço do veículo e respetivos equipamentos (conforme o ponto 3 deste Caderno de Encargos);

- b) Custo com o desalfandegamento e matriculação (e respetivos documentos);
- c) Os acessórios exigidos no Código da Estrada;
- d) Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 6. deste Caderno de Encargos;
- e) O combustível necessário à verificação imediata do veículo;
- f) Toda a documentação a fornecer;
- g) Custo com a formação, conforme o ponto 11. deste Caderno de Encargos;
- h) Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia.

5.3. O preço contratual será mantido durante a vigência do contrato, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros fatores.

6. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue, pelo adjudicatário, nos Serviços Operacionais do Município de Palmela, sitos na Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a acordar entre as três entidades intervenientes: Câmara Municipal de Palmela (C.M.P.), adjudicatário e locadora.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O prazo máximo admitido para a entrega do veículo, com todos os componentes e acessórios exigidos, é de duzentos e setenta **(270) dias**, a contar da data da assinatura do contrato relativo a este concurso público.
- 7.2 O veículo será entregue no prazo estipulado na proposta do adjudicatário, que começa a contar a partir da data da assinatura do contrato relativo ao presente procedimento.
- 7.3 A entrega do veículo deverá ser acompanhada dos documentos para o efeito, nos quais conste designadamente:
 - Data da entrega;
 - Identificação do fornecedor;
 - Identificação do veículo (marca, modelo, matrícula, n.º do motor e n.º do quadro).
- 7.4 Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 6. deste Caderno de Encargos, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

8. PENALIDADES

- 8.1 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste à C.M.P., de uma multa de 50,00 EUR (cinquenta euros) por cada dia que for excedido o referido prazo.
- 8.2 Se a entrega do veículo não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao adjudicatário, poderá a C.M.P. revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior e como tal expressamente reconhecido pela autarquia.
- 8.3 No caso previsto no número anterior, a C.M.P. poderá optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado no lugar subsequente.
- 8.4 Durante o prazo de garantia, são suportados pelo adjudicatário todos os custos inerentes à correção de anomalias detetadas na viatura e demais equipamentos, incluindo o custo das deslocações superiores a 50 km e imobilizações superiores a 2 dias uteis. O valor diário de imobilização corresponde ao montante de cinquenta euros diários (50,00 EUR/dia).

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 O adjudicatário entregará à entidade adjudicante para aprovação as peças desenhadas da conceção/alteração do veículo, no que respeita à adaptação ou transformação da caixa de carga, báscula e outros componentes introduzidos no mesmo, no prazo de até 30 dias após a adjudicação.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se no direito de solicitar as alterações que entender por convenientes ao projeto apresentado, dentro das especificações técnicas previstas neste Caderno de Encargos, tendo em vista dotar a viatura de maior funcionalidade e conforto.
- 9.3 O adjudicatário entregará juntamente com o veículo, os seguintes documentos, em língua portuguesa:
- Manuais de operador e de oficina, devendo este último conter informação detalhada sobre a montagem e afinação de todos os órgãos fulcrais;
 - Plano de manutenção detalhado do veículo, devendo conter a periodicidade das intervenções;
 - Certificado de conformidade com as normas europeias em vigor ou documento de homologação emitido por entidade competente para o veículo objeto do fornecimento;
 - Certificado de aprovação do tacógrafo;
 - O Plano de formação conforme descrito no ponto 11, devidamente agendado.

- f) Os documentos mencionados nas alíneas a) e b), poderão ser substituídos por documento contendo endereço eletrónico e chaves para acesso on-line ou suporte digital.

10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 10.1 O veículo deve estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se a C.M.P. o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.
- 10.2 No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser solucionado dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias, a contar da data da sua comunicação ao adjudicatário.
- 10.3 Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
- 10.4 A C.M.P. assume a aceitação definitiva do equipamento quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:
- Ter expirado o período de aceitação provisória;
 - O veículo estiver isento de anomalias;
 - Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos;
 - Ter sido ministrada a formação de acordo com o ponto 11, infra.

11. FORMAÇÃO

- 11.1. Está incluída no objeto do fornecimento a formação dos operadores, dos lavadores/lubrificadores e mecânicos.
- 11.2. Os concorrentes devem apresentar um programa detalhado de formação, com indicação da respetiva carga horária, relativo ao equipamento em causa, considerando as áreas abaixo mencionadas:
- a) Operação do veículo e dos equipamentos (componente teórica e treino em operação);
 - b) Manutenção preventiva para operadores (caso tenha aplicação);
 - c) Manutenção preventiva e lubrificação;
 - d) Pequenas reparações passíveis de execução pelo adquirente.

11.3. A cada formando será distribuída documentação técnica em português referente às matérias abordadas na formação.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O veículo e os respetivos equipamentos objeto do contrato a celebrar deverão ter um prazo de garantia mínimo de 3 anos (36 meses).

12.2 A garantia, que engloba as duas vertentes abaixo, poderá ser apresentada para o conjunto do objeto do contrato ou autonomamente para cada vertente:

- a) Mecânica (chassis);
- b) Carroçaria (incluindo tomada de força e báscula).

12.3 Os concorrentes devem mencionar na sua proposta as coberturas da garantia, quer para o chassis como para cada equipamento acoplado.

12.4 Os concorrentes indicarão na proposta quais as condições de manutenção/revisão e assistência técnica pós-venda a que se vinculam, comprometendo-se, pelo menos, a cumprir os requisitos mínimos indicados nos números seguintes:

- a) O adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e o fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo estipulado na legislação em vigor;
- b) A garantia abrange os defeitos de fabrico que venham a ser detetados no veículo em momento posterior ao auto de receção provisória.

12.5 O concorrente deverá indicar qual o local ou locais onde será prestada a assistência técnica ao veículo e seus equipamentos, mencionando a sua denominação, a respetiva morada completa (com o código postal), os contactos e a indicação do(s) seu(s) responsável/eis.

13. OUTROS REQUISITOS

13.1. O motor do veículo deverá ser colocado automaticamente na rotação de trabalho com a colocação em marcha de qualquer dos componentes dos equipamentos, não devendo ser possível ultrapassar a velocidade de rotação pré-definida.

13.2. O veículo deverá ser entregue com ferramentas de rodas, macaco, dois calços de rodas e pneu suplente com piso direcional, para além de todos os equipamentos exigidos pelo Código da Estrada e outra legislação aplicável.

14. SEGURANÇA

O veículo, no seu conjunto, deve respeitar todas as normas de segurança aplicáveis à data da entrega à C.M.P.

15. DEMONSTRAÇÕES E ENSAIOS

15.1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de solicitar aos concorrentes a apresentação de veículos similares às propostas, para cabal esclarecimento de dúvidas sobre características técnicas e ao cumprimento integral do exigido no presente Caderno de Encargos.

15.2. O concorrente deverá facultar o acesso ao "veículo modelo" aos representantes da C.M.P. no prazo (máximo) que for indicado na notificação enviada para o efeito (via plataforma eletrónica).

15.3. O incumprimento do disposto no ponto anterior, se solicitado, implicará a exclusão da respetiva proposta.

16. PREVALÊNCIA

Os termos e condições do presente Caderno de Encargos e do Programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

17. CASOS DE FORÇA MAIOR

17.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

17.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

18. LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

A libertação da caução será efetuada nos termos do art.º 295.º do CCP.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

O incumprimento dos deveres contratuais por uma das partes confere à outra parte, nos termos gerais do direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da C.M.P., de acordo com o capítulo VI do título I parte III, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

21. COMUNICAÇÕES

21.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

21.2 Sempre que se verificar alguma alteração relevante às condições contratualizadas, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à Câmara Municipal de Palmela, com a máxima urgência.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

22.1 Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Apêndice – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança

22.2 Sem prejuízo do disposto nesse anexo e na legislação aplicável o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante.

22.3 Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

23. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

25. ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo pesado de mercadorias – peso bruto 16 toneladas

24.1 CHASSIS

1.1. Motor

- Combustível: Gasóleo
- Potência: ≥ 220 cv (162 kW);
- Cilindrada: ≥ 6.000 cc;
- Emissão de Gases: norma CE EURO em vigor à data da entrega;

1.2. Caixa de velocidades

- Caixa automatizada com número de relações adequadas ao serviço a que se destina (transporte de materiais / serviços de marcha lenta).

1.3. Tomada de força: preferencialmente atuada pela caixa de velocidades;

1.4. Peso bruto: ≥ 16 toneladas.

1.5. N.º de eixos e distância entre eixos

- 2 eixos;
- Distância entre eixos ≥ 3.500 mm;
- Rodado duplo no eixo traseiro.

1.6. Travões

- Sistema de travagem com ABS/ESP;
- Discos à frente e preferencialmente atrás;
- Sistema auxiliar de travagem ao motor;

1.7. Cabina

- Banco do motorista pneumático e com regulação;
- Três lugares na cabina;
- Todos os bancos e revestimentos interiores forrados com capas em napa, vinílico ou outro material de fácil lavagem;
- Entrada com degraus (máximo 2) antiderrapantes e iluminados;
- Radio e sistema de reconhecimento de telemóveis e função alta voz;
- Entrada/tomada USB e tomada 12/24V
- Ar condicionado;
- Tacógrafo;
- Espelhos aquecidos e com ângulos de visibilidade para bermas;

1.8. Direção

- Direção assistida hidraulicamente;
- Coluna totalmente regulável;
- Circulação à direita.

1.9. Geral

- Pintura branca e com serigrafia dos logotipos da C.M.P (os desenhos técnicos serão fornecidos após a adjudicação);
- Depósitos de combustível ≥ 200 litros;
- Caixa de ferramentas aplicada no veículo;
- Extintor tipo ABC de 6 Kg devidamente aplicado;
- Tampões dos depósitos de gasóleo e Adblue c/ dispositivo anti derrame e anti roubo;
- Faróis e luzes de presença, preferencialmente LED, de acordo com a legislação em vigor.
- Faróis de nevoeiro à frente e atrás.
- Faróis traseiros com grelha/rede de proteção
- Palas nas rodas;

24.2 Caixa de carga

- Caixa de carga em aço tri-basculante
- Comandos para acionamento da báscula na cabina
- Taipais basculantes com sistema auxiliar (molas) para fecho
- Taipal traseiro com dupla abertura
- Interior da caixa liso (sem arestas para facilitar a descarga de materiais)
- Malhal chapeado com rede para visibilidade traseira
- Lona para cobertura para cargas aplicada no malhal, com sistema de fácil enrolamento;
- A lona deve possuir um sistema de cordas, elásticos ou cintas para prender nas laterais e traseira da caixa;
- Calços de borracha anti-vibração
- Proteção anticorrosiva, e pintura exterior de esmalte industrial na cor cinza ferro (RAL 7011)
- Dimensões da caixa:
 - Cumprimento ≥ 5.000 mm
 - Altura ≥ 550 mm
 - Largura: de acordo com as normas em vigor

